CONTRATO Nº 006/20153 ASSESSORIA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO EM TODAS AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI, EDIÇÃO DE ATOS DE PESSOAL MEDIANTE EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS OU DE ORIENTAÇÃO VERBAL TODAS AS VEZES QUE ASSIM NECESSITAR

Por este Instrumento Particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** que entre si firmam, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 03.890.746/0001-06, com sede na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, em Tacuru – MS, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Sr. **PAULO SERGIO LOPES MELLO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 613.413 SSP/MS, e CPF nº 528.654.101-10, residente e domiciliado neste Município, na Rua Luiz de Paula, 1084, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Dr. EDSON MARTINS, CPF Nº 772.609.531-87, RG Nº 644.188 SSP/MS e registro na OAB/MS sob nº 12.328, com endereço profissional na Rua Spartaco Astolf, 1799, centro na Cidade de Eldorado/MS, de agora em diante denominado, simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato é firmado com base no resultado da **Licitação,** na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, n.º 003/2015, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital e as disposições da Lei nº 8.666/93, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação: **ASSESSORIA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO EM TODAS AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI, EDIÇÃO DE ATOS DE PESSOAL MEDIANTE EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS OU DE ORIENTAÇÃO VERBAL TODAS AS VEZES QUE ASSIM NECESSITAR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se dará por um período de 01 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço dos Serviços do contrato é o descrito na ***Cláusula Segunda***, totalizando o valor global de R$-72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo que o preço será fixo não podendo haver reajuste até o prazo fixado ao percentual autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será pago em 10 (dez) parcelas de R$-7.200,00- (sete mil e duzentos reais) no ultimo dia do mês de Março do ano corrente, e as demais será sucessivamente do ultimo dia de caca mês, findando em de 31 dezembro de 2015 conforme clausula terceira deste contrato..

CLÁUSULA SÉXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O local da prestação de serviços será no prédio do legislativo municipal, localizado na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, centro, neste Município de Tacuru/MS.

CLÁUSULA SETIMA – DA CLÁUSULA PENAL

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória diária no valor correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato a ser celebrado se houver atraso injustificado de até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do inadimplemento total do objeto do contrato pela CONTRATADA o presente contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, incidindo a CONTRATADA na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos, sem prejuízo da multa moratória prevista no caput desta Cláusula e das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A imposição das multas pecuniárias a título de perdas e danos ora pactuadas, não impede a Administração Pública Municipal de impor à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV, do

art. 87, da Lei n. 8.666/93, em caso de inadimplemento parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para 2008:

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS., com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o 'testemunhas abaixo nomeadas.

Tacuru - MS, 13 de Março de 2015 de 2013.

_____
Câmara Municipal de Tacuru-MS
PAULO SERGIO LOPES MELLO
Presidente do Legislativo
Contratante

_____
EDSON MARTINS
CPF Nº 772.609.531-87
Contratado

TESTEMUNHA:

1-_____

2-_____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº. 005/2015
CONVITE N. 003/2015 – Tipo Menor Preço
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços.

Órgão Requerente: Câmara Municipal de Tacuru

Atesto que analisei o presente Contrato, relacionado ao procedimento licitatório mencionado em epígrafe, na forma como prevê a **Lei nº. 8.666/93, em seu art. 38, Parágrafo único,** constatando sua regularidade formal, bem como a observância das regras que disciplinam a matéria, *maxime* aquelas contidas na mesma Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nas Resoluções editadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado.

É o Parecer.

Tacuru/MS, 13 de Março de 2015.